



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 152/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festas em Honra N.ª S.ª das Febres

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz

Localização das Atividades:

Largo da Capela Sr.ª das Febres, Bairro da Beira-Mar, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2024.

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 06 de setembro (sexta-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 07 de setembro (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 08 de setembro (domingo): das 15H00 às 19H00 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 09 de setembro (segunda-feira): das 22H00 às 01H00

2 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 06 de setembro (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 07 de setembro (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 08 de setembro (domingo): das 12H00 às 22H00;
- Dia 09 de setembro (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.

3 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;



3.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro